

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA M M DA SILVA
TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS
DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOAO MURILO, estabelecido na Avenida Henrique Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA M M DA SILVA TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 19.362.739/0001-71, com sede na Rua Domingos Lordsleen, 351, sala 08, Ponta de Terra, Maceió, Alagoas, representada neste ato por **MARCOS MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 052.111.964-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços de suporte ao sistema TOTVS, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 223,21 (duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

Marcos Miguel

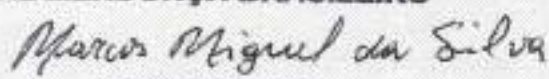


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de Agosto de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA M M DA SILVA TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS
DE INFORMÁTICA
MARCOS MIGUEL DA SILVA

Testemunhas

- 1.
- 2.

